



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pmitatiba_admisitracao@slavenet.com.br
Site: slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1713/04, de 15 de Abril de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencial, por tempo determinado, Recursos Humanos para Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, Abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.100,00, e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, 01 (um) Visitador, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Fica criado 01 (um) Cargo de Visitador de caráter emergencial, com categoria funcional, número de cargo, vencimento, atribuições e qualificações previstas no anexo I.

Denominação	Nº de Cargos	Vencimento
Visitador	01	R\$ 240,00

Art. 3º - Fica vedado o desvio de função da pessoa contratada, na forma deste título, bem como na sua recontração, sob pena de nulidade de contrato e responsabilidade administrativa e civil de autoridade contratante.

Art. 4º - A Contratação é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado horário de trabalho, gratificação natalina, e férias proporcionais nos termos da legislação municipal, vencimento mensal.

Art. 5º - As disposições desta lei, vigoram somente pelo prazo fixado no artigo 1º desta lei, tendo em vista ao Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 6º - Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 2.110,00 (dois mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

10.243.0027 – Serviços de Proteção a Criança e ao Adolescente

10.243.00271.036 – Programa Primeira Infância Melhor

3000.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3100.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo determinado

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pmitatiba_admisitracao@slavenet.com.br
Site: slavenet.com.br

3190.04.03.00.00 – Contratação Tempo determinado Prof. Saúde.....2.100,00

Art. 7º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

350 3190.04.03.00.00 – Cont. temp. determin. Prof. Saúde.....2.100,00

2.078 – Manutenção do Sistema Hospitalar

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 15 de
Abril de 2004.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pmitatiba_admisitracao@slavenet.com.br
Site: slavenet.com.br

ANEXO I

Cargo: Visitador

Vencimento: R\$ 240,00

Descrição Sintética das atribuições: Prestar serviços na área de saúde e assistência social com visitas diretamente às famílias, tem como função fundamental orientar as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças. Orienta-se para que dêem continuidade às ações, visita às casas e controlar a qualidade da realização das ações educativas e os resultados alcançados pelas crianças.

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com disponibilidade, atenção, tempo, experiência no trabalho comunitário, com crianças e ou famílias, interesse pela causa, facilidade na abordagem com pessoas, iniciativa e criatividade, desenvolver as ações planejadas e o local definido pelo GTM (Grupo Técnico Municipal)

Requisitos para provimento:

- a) – **Idade mínima:** 18 (dezoito) anos completos
- b) – **Instrução:** Ensino Médio em curso
- c) – **Recrutamento:** Contrato emergencial
- d) – **Residência:** Fixa no município